



108

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEINº **108****DESPACHO**

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 10 MAI 2017 de _____



Presidente**EMENTA:**

DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO DE CARTAZ NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DAS REDES PÚBLICA E PARTICULAR, LOCALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONTENDO OS NÚMEROS DO DISQUE DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS, VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

ARTIGO 1º- Todas as escolas de ensino médio e fundamental das redes pública e particular, localizadas no âmbito do município de Ribeirão Preto, deverão afixar cartaz em suas dependências com o número dos telefones públicos para denunciar atos de violência, tráfico de drogas, de violência contra a mulher, idosos e crianças, de racismo, de homofobia, intolerância religiosa, maus tratos contra animais, pornografia infantil, entre outros.

Parágrafo único – Neste mesmo impresso informativo deverá constar também endereços eletrônicos de websites que ofereçam o serviço de denúncia contra a prática de ilícitos.

ARTIGO 2º- Entende-se por números de telefones públicos os dispostos nos incisos a seguir:

I - disque 180 - para denunciar atos de violência contra a mulher em casos de estupro, espancamento, tortura física ou psicológica;

II - disque 181 – para denunciar crimes de homicídio, tráfico de drogas, roubo de veículos e outros tipos de roubo, sequestro, pessoas procuradas pela justiça, racismo e homofobia;

III - disque 100 - para denunciar violência contra o idoso, criança, adolescente, pessoa com deficiência, pessoa em situação de rua e população LGBTT;

IV - disque 190 – Polícia Militar - para denunciar a ocorrência de crimes como: assalto, roubo a residência ou comércio, brigas, entre outras que estejam em descumprimento a ordem e as leis vigentes no país;

V - disque 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para chamar atendimento médico de urgência ou emergência em que a situação represente sofrimento ou perigo à vida de alguém;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

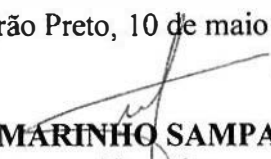
VI – disque 193 – Bombeiros – para chamar em caso de combate a incêndio urbano e florestal, afogamento, resgate de pessoas vítimas de acidente de trânsito ou quedas, desmoronamento de casas ou edifícios, desastres naturais, resgate de animais domésticos ou silvestres, entre outros tipos de salvamento.

ARTIGO 3º - Fica facultada a elaboração e distribuição de uma cartilha aos alunos, explicando o porquê e quando se deve ligar para esses números de disque denúncia que mantem o anonimato de quem a oferece, bem como das consequências para quem passa trote.

ARTIGO 4º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 10 de maio de 2017.


MARINHO SAMPAIO
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justificativa:

Com o constante aumento da violência contra as pessoas, sejam elas crianças, idosos e as mulheres, é necessário que sejam amplamente divulgados os canais de comunicação para que sejam denunciados aos órgãos competentes (Polícia Militar e Civil, Ministério Público e Conselho Tutelar) qualquer tipo de prática abusiva, quer vinda de familiares, pessoas do relacionamento diário e até estranhos.

Muitas as vezes os jovens sofrem violência dentro de casa, mas com medo de denunciar os maus-tratos, acabam por sofrerem problemas emocionais, psicológicos e até mesmo físicos. Nessas condições muitos fogem de casa e vão morar na rua e acabam sendo aliciados pelos traficantes.

Ao promover a prática da denúncia, para que as autoridades possam investigar e punir os culpados, contribuimos para a diminuição dos índices de criminalidade trabalhando a prevenção. Acreditamos que poderemos até evitar muitos homicídios e outros crimes hediondos.

Quantas crianças assistem em casa a suas mães sofrerem violência praticada por seus companheiros? Quantos jovens assistem seus avós serem maltratados por seus pais?

Quantos adolescentes sofrem violência sexual em suas casas? Quantas pessoas assistem pessoas praticando maus-tratos contra animais? A estatísticas nem sempre são fiéis à realidade.

Portanto, a mais ampla dessas informações seria de primordial importância para que eles tomem coragem e passem a denunciar toda e qualquer forma de violência.

Em face do exposto, encaminho o tema a esta Casa de Leis, pleiteando a apreciação dos Nobres Edis para aprovação.